



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019 PMXV, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ENOIR FAZOL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.220.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INDIANARA CRISTINA BIGATON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.665.060/0001-02, com sede na rua Aurélio Lunardelli, 164, Faxinal dos Guedes/SC, telefone (49) 988284063, e-mail: [riplanejamento2@gmail.com](mailto:riplanejamento2@gmail.com) neste ato representada pela sua Proprietária, Sr<sup>a</sup> **INDIANARA CRISTINA BIGATON**, inscrita no CPF-MF sob o nº 044.593.869-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 072/2019 PMXV modalidade Pregão Presencial nº 056/2019 PMXV, homologado em 01 de novembro de 2019 e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados por este município e o valor continua favorável.

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 047/2019 PMXV** se encerra no dia 31/10/2020, e que o subitem 4.2 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.66/93.

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação do **CONTRATO Nº 013/2019 PMXV** a partir de 01 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

### **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 047/2019 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do dia 01 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

1.2. As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivos.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE XAVANTINA**

Xavantina - SC, em 31 de outubro de 2020.

---

**INDIANARA CRISTINA BIGATON**  
INDIANARA CRISTINA BIGATON  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**ENOIR FAZOLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI  
CPF: 070.130.939-39

02. \_\_\_\_\_  
Nome: CLAUDI BABINSKI  
CPF: 573.537.279-34  
**Fiscal do Contrato**